



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.938/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados, a partir desta data, os empregos permanentes mensalistas abaixo-relacionados, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores:

<u>QTD</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	30 a 37
01	Coordenador Pedagógico de 1º Gráu	30 a 37
01	Secretária Administrativa	29 a 36

Artigo 2º)- Fica aumentado de 45 para 65 o número - de empregos permanentes mensalistas de Professor de Pré-Escola, e de 25 para 40 o número de empregos permanentes mensalistas de - Professor de 1º Gráu, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, consequentemente, a partir desta data, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	17 a 24
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Ençanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	24 a 31
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05 01 01 01 01 02 07	Digitador Biólogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional Nutricionista Analista de Laboratório Responsável de Creche	24 a 31
19 01	Escriturário II Secretário de Conservatório	25 a 32
02 13 03 01 01 02 03 03 02 06 01 01 01 05 08 65 40	Soldador Pedreiro II Armador Marceneiro Operador de Caldeira Encanador II Eletricista II Carpinteiro II Pintor II Encarregado de Turma Responsável Fábrica Artefatos de Cimento Almoxarife Técnico em Agrimensura Técnico de Laboratório Professor de Educação Física Professor de Pré-Escola Professor de 1º Grau	26 a 33
03 10 01	Desenhista Operador de Máquina II Supervisor de Monitor	27 a 34
02 01 15	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Escriturário III	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº 1.938/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Fevereiro/89
27	Médico	100 hs	4,11
18	Professor de Conservatório	200 hs	1,39
03	Professor de Educ.Física	100 hs	1,61
03	Técnico de Enfermagem	200 hs	0,69
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs	0,81
05	Instrutor	20 hs	2,68
03	Merendeira	200 hs	0,47
02	Salva-Vida	200 hs	0,47
04	Servente	200 hs	0,47
12	Monitor	200 hs	0,47
20	Instrutor Comunitário	32 hs	1,20

Adob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº 1.938/89)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

TABELA DE REFERÊNCIAS (Horistas)

Fevereiro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	4,11	4,31	4,52	4,75	4,99	5,24	5,50	5,77
Profes.de Conservatório	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95
Profes.de Educ.Física	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95	2,05	2,15	2,26
Técnico de Enfermagem	0,69	0,72	0,76	0,80	0,84	0,88	0,92	0,97
Aux.de Educ.Física	0,81	0,85	0,89	0,93	0,98	1,03	1,08	1,13
Instrutor	2,68	2,81	2,95	3,10	3,25	3,41	3,58	3,76
Merendeira	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Salva-Vida	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Servente	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Monitor	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Instrutor Comunitário	1,20	1,26	1,32	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86 com a redação dada pela
lei nº 1.938/89)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	126,97
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	178,67
01	Fiscal de Rendas	32	217,17
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	228,03
01	Chefe Seção de Cadastro Fiscal	36	263,97
01	Chefe Seção de Comunicações	36	263,97
01	Chefe Seção de Obras e Cadastro	36	263,97
01	Chefe Seção de Material	36	263,97
01	Chefe Seção de Tesouraria	36	263,97
01	Chefe Seção de Tributação	36	263,97
01	Assistente Financeiro	36	263,97
01	Assistente de Administração	36	263,97
01	Engenheiro Agrimensor	37	277,17

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Diretor Departamento Finanças	43	371,43

foras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
lei nº 1.938/89)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Porteiro	22	133,32
01	Zelador	25	154,34
02	Escriturário II	25	154,34
01	Escriturário III	28	178,67
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	178,67
05	Encarregado de Setor I	31	206,83
03	Encarregado de Setor II	33	228,03
01	Supervisor Obr.Serv.Municipais	33	228,03
05	Chefe de Seção	36	263,97
02	Diretor de Departamento	43	371,43

João